



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 36, DE 21/03/2023

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, pelo presente Ato, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os autos do Processo nº 23147.002467/2023-20 :

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Resolução CONSUP/IFES nº 110/2022 de 21 de outubro de 2021:

“Art. 25. Serão eleitas, para cada Colégio Eleitoral, 5 (cinco) chapas compostas por um titular e dois suplentes, definidos como 1º e 2º suplentes.” (NR)

“Art. 25–A. Caso o quantitativo de campi representados em cada Colégio Eleitoral seja inferior à representação mínima descrita no Artigo 25.; serão permitidas, excepcionalmente, as seguintes composições:

I - chapas de 2 membros (titular e suplente), limitadas a uma representação por campus; e

II - chapas de 2 membros (titular e suplente), limitadas a 2 (duas) representações por campi, desde que apenas uma delas exerça titularidade de chapa.

Parágrafo único. A composição descrita no Inciso II somente será autorizada quando as condições do Inciso I forem insuficientes para se atingir a representação mínima de 5 chapas.” (NR)

“Art. 27.

III - as candidaturas ao Conselho Superior deverão ser apresentadas na forma de chapas conforme disposto no Artigo 25.;

IV - a eleição será por meio de voto secreto e realizada eletronicamente;

V - cada membro do Colégio Eleitoral poderá votar em 1 (uma) chapa.” (NR)

Art. 2º O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior - Ifes